

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
 Poder Legislativo	50
Licitações e Contratos	50
Aviso de Licitação	50
 Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte	54
Licitações e Contratos	54
Extrato	54

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86

Avenida Presidente Castelo Branco, 5180

Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001

Site: www.horizonte.ce.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00

Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123

Telefone: (85) 3336-1130

Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63

Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro

Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790

Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64

Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão

Telefone: (85) 9740-0068

Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano I | Edição nº 81

Página 2 de 54

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

REGULAMENTO PARA A FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE HORIZONTE QUE ACONTECERÁ NO DIA 27/10/2023.

A festa do Servidor Público Municipal de Horizonte é promovida e realizada pela Prefeitura Municipal de Horizonte, com o apoio e a colaboração de várias pessoas e parceiros, e acontecerá na noite do dia 27 de outubro de 2023, no Pátio Interno do Estádio Domingão, em Horizonte, Ceará, a partir das 19 (dezenove) horas.

Por ser uma festa realizada em reconhecimento, congratulações e gratidão aos Servidores Públicos Municipais de Horizonte, para os quais a Gestão Municipal dedica esse momento festivo, e objetivando proporcionar a todos os presentes participantes a ambiência agradável e confortável desejada, cada Servidor Público receberá DUAS pulseiras, uma para si, pulseira numerada na cor laranja, e outra para poder levar UM convidado seu e essa pulseira na cor azul serão um dos controles de entrada ao local da Festa.

Recomenda-se que os participantes, Servidores e seus convidados, usem trajes sociais, evitando-se trajes tipo bermudas, shorts, chinelos e similares.

As pulseiras de controle de acesso à Festa serão entregues aos Servidores por suas respectivas Secretarias de origem e cada Secretaria organizará a melhor forma para essa entrega pessoal aos Servidores.

Ressalta-se que o uso das pulseiras numeradas é EXCLUSIVO DOS SERVIDORES, NÃO SENDO PERMITIDO QUE ESSES ENTREGUEM ESSAS PULSEIRAS PARA USO DE TERCEIROS. CASO ISSO OCORRA E SEJA DETECTADO, ESSA ATITUDE DO SERVIDOR DE REPASSAR A SUA PRÓPRIA PULSEIRA A TERCEIROS SERÁ CONSIDERADA FALTA DE CONDUTA.

Como os prêmios sorteados só serão entregues aos Servidores que estejam presentes na Festa, exceto para ausência justificada antecipadamente pelo Gestor competente no caso de Servidores que estejam escalados e trabalhando no horário da Festa, necessário se faz que os Servidores participem presencialmente, e se forem sorteados, estejam presentes para receberem seus brindes. Caso o Servidor sorteado não esteja presente na Festa para receber pessoalmente seu brinde, o brinde retornará para novo sorteio.

O Servidor que estiver escalado e de trabalho no horário da Festa deverá permanecer no seu local de trabalho e a organização da Festa guardará o seu brinde para a entrega posterior, devendo o Servidor sorteado retirar o seu brinde no primeiro dia útil de expediente da Prefeitura posterior ao dia da Festa.

Os sorteios serão realizados a partir das 20 (vinte) horas, primeira rodada dos sorteios, e se repetirão em blocos de sorteios durante a realização da Festa, conforme a definição de horários da Organização do Evento, intercalando-se com falas, apresentações artísticas e musicais.

É de responsabilidade do Servidor sorteado se apresentar para a identificação, receber o seu brinde, retirar e transportar o mesmo.

Participarão do sorteio os Servidores efetivos, temporários, terceirizados, cooperados, comissionados, agentes políticos, estagiários, Servidores lotados nas diversas Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas da Prefeitura, em seus órgãos diretos e autárquicos, UPA – Unidade de Pronto Atendimento que funciona no Município, FUMSEG (Servidores da Gestão, aposentados e pensionistas), Câmara Municipal de Horizonte, Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte.

Os sorteios dos brindes serão realizados com a utilização de sistema informatizado.

Em caso de alguma impossibilidade de uso eventual do sistema informatizado para o sorteio, os sorteios serão realizados manualmente na forma tradicional com o uso de urna física onde constarão papéis com as numerações para a identificação do servidor sorteado. Esse será o plano alternativo a ser adotado.

Ao ser proclamado o nome do Servidor sorteado o mesmo deverá se apresentar pessoalmente ao local indicado pela organização do evento para a identificação e a retirada do seu brinde.

Ao ser sorteado, caso o Servidor não se apresente em tempo hábil, no local indicado, definido pela organização do evento, perderá o direito de receber o brinde e o Brinde retornará para um novo sorteio.

Os sorteios acontecerão em rodadas sucessivas e intercaladas com outros momentos da Festa e cada servidor será sorteado em única vez e receberá um único brinde, conforme o que for sorteado.

Não serão aceitas argumentações e justificativas posteriores de Servidores que queiram reclamar de terem “passado batido por não terem se apresentado de imediato ao acontecimento do sorteio”. No caso da não identificação e

apresentação imediata do Servidor sorteado no local do evento e à Organização da Festa, o Servidor perde o direito de receber o brinde.

Será disponibilizada, no local da Festa, por meio de parceria com empreendedores locais, estrutura para a aquisição de alimentação e de bebidas, para aquisição direta, por conta e custeio próprios do Servidor para o seu consumo e dos convidados.

Caso o Servidor queira trazer comidas e bebidas próprios, de forma organizada e devidamente acondicionados em volumes adequados ao consumo pessoal, poderá fazê-lo, desde que atendam a essas exigências e orientações, ciente de que, assim não procedendo, poderá ser solicitado a recolher o que trouxer de forma inapropriada.

A organização da Festa decidirá sobre situações não contempladas nesse regulamento.

Esse regulamento será publicado no site da Prefeitura de Horizonte e socializado nos grupos internos das redes sociais utilizados na rotina da Gestão Municipal, para a ciência prévia de todos os Servidores, e demais convidados, que participarão presencialmente da Festa.

Horizonte, 26 de outubro de 2023.

Jaime Ribeiro do Nascimento

Secretário de Planejamento e Administração – SEPLAD

(Pela Organização do Evento Festa dos Servidores Públicos Municipais –
2023)

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano I | Edição nº 81

Página 5 de 54

Licitações e Contratos

Extrato



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.18.1

Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2023.10.18.1 – **Abertura:** 16 de novembro de 2023, às 09h00min. **Julgamento:** Menor Preço Global. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA SEXTA ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL HORÁCIO DOMINGOS DE SOUSA – DOMINGÃO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222.0583. Horizonte/CE, 26 de Outubro de 2023. Rosilândia Ribeiro da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano I | Edição nº 81

Página 6 de 54



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.10.09.1-SRP

Aviso de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.10.09.1-SRP. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO. **Objeto:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) destinados a atender às necessidades das unidades gestoras do Município de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às **08h30min** do dia **14 de novembro de 2023**. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. **Informações:** Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222 0583. Horizonte/CE, 27 de outubro de 2023 – Diego Luis Leandro Silva - **Pregoeiro Oficial**.

**A SER PUBLICADO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023,
NOS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES ABAIXO MENCIONADOS:**

- **Imprensa Oficial do Município:** Diário Oficial do Município
- **Sítio da PMH:** www.horizonte.ce.gov.br
- **Sítio do TCE:** www.tce.ce.gov.br
- **Compras Governamentais - COMPRASNET:** www.comprasnet.gov.br
- **Jornal de Grande Circulação:** O POVO
- **Diário Oficial da União:** DOU
- **Diário Oficial do Estado:** DOE

Horizonte/CE, 27 de outubro de 2023.

Diego Luis Leandro Silva
Pregoeiro Oficial



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. Rosilândia Ribeiro da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a **RATIFICAÇÃO** procedida pela ordenadora de despesas da unidade gestora: Secretaria de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo Administrativo:** Nº 2023.10.26.1; **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FINS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE AÇÕES NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS A SEREM LOTADOS NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE, CONSOANTE ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; **Favorecida:** FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNDAÇÃO CETREDE, inscrita no CNPJ: 31.302.808/0001-57, com sede na Avenida da Universidade, nº 2932, Benfica, CEP: 60.020-181, Fortaleza, Ceará; **Valor Global:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); **Fonte de Recurso e Dotação Orçamentária:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: classificação orçamentária 12 122 0002 2.039, elemento de despesa 3.3.90.39.00, subelemento 3.3.90.39.48, fonte 1500100100; **CONFORME DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano I | Edição nº 81

Página 8 de 54



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.10.09.1-SRP

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2011, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI 10.711/2003 E DECRETO Nº 10.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREÂMBULO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Horizonte torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023**, através do endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das cartas propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.10.09.1 – SRP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

OBJETO:	Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) destinados a atender às necessidades das unidades gestoras do Município de Horizonte/CE.
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Planejamento e Administração
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria de Planejamento e Administração, Gabinete do Prefeito; Secretaria de Finanças; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Esporte e Lazer; Fundo Municipal de Seguridade Social - FUMSEG; Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social; Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte; Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos; Controladoria Geral do Município.
TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA:	14 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA DISPUTA:	COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COMPRASNET VIA SITE: WWW.COMPRASNET.GOV.BR
EDITAL DISPONÍVEL EM	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE: WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR , SITE DO TCE/CE: WWW.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES e SITE DO COMPRASNET: WWW.COMPRASNET.GOV.BR
UASG	981253
NÚMERO COMPRASNET	10091/2023



NÚMERO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	DOS 1409001/2023
--	---------------------

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Declarações;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) destinados a atender às necessidades das unidades gestoras do Município de Horizonte/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, com modo de **disputa aberto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente procedimento de licitação terá o seguinte trâmite em fases distintas:

2.1.1. Credenciamento dos licitantes junto ao SICAF;

2.1.2. Recebimento das Propostas de Preços e Documentos de habilitação via sistema;

2.1.3. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

2.1.4. Lances;

2.1.5. Proposta de Preços ajustada;

2.1.6. Habilitação do licitante melhor classificado;

2.1.7. Declaração do(s) vencedor(es)

2.1.8. Recursos;

2.1.9. Adjudicação.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ORIENTAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Horizonte, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 09, de 03 de fevereiro de 2020.

4.2. **Não** poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. os interessados em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que amparados em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.8. que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Horizonte;

4.2.9. que estejam impedidos de licitar e de contratar com o município, com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

4.2.10. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos em lei para seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, e microempreendedor individual – MEI, ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

4.3.3. o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

4.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas



em lei e neste Edital.

4.9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

4.11. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Marca/Fabricante;

5.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.7. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas na plataforma, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, preços manifestamente inexequíveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A Proposta de Preços inicial (Inicial) anexada na plataforma será utilizada para fins de conferência quanto as informações e demais elementos probatórios a composição da proposta, quando da apresentação da proposta de preços ajustada (Final), nos termos do item 6.32.1 do edital.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase



de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.12, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.12 e 6.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Na hipótese dos itens 6.16 e 6.17, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.22. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.23. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.24. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.23, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.25. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se



manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.29. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.30.1. produzidos no País;

6.30.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.30.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.31. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de até duas horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, a proposta de preços, e se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.31.1.

6.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 6.31, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no orçamento da administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 09, de 03 de fevereiro de 2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 09, de 03 de fevereiro de 2020.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.



7.1.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.1.3.1. A qualquer momento poderá o(a) Pregoeiro(a) solicitar a prova de exequibilidade da licitante vencedora, devendo esta realizar as devidas comprovações, sob pena de desclassificação.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.3.2. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.7. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.8, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. Nos demais casos, à Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do Comprasnet.

7.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

8.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



8.3. Sugerimos na proposta final incluir a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o fornecedor registrado.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, inclusive quanto ao objeto social, bem como, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 9.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3. Os licitantes que não apresentarem os documentos de habilitação junto Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que, ainda que apresentados, não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica.

9.4. Habilitação Jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
 - a1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.
- b) Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - b1) Entende-se por “valor estimado da contratação” como o valor final vencido pelo licitante.
 - b2) Havendo mais de um lote/grupo vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito na alínea “b” será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens e a sequência procedida.

9.7. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto da licitação.
 - a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital;



a.2) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

a.3) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

a.4) O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

1) Nome do contratado e do contratante;

2) Identificação do contrato com número, data, período e com tipo ou natureza do objeto;

3) Produtos fornecidos com quantitativos;

4) Declaração satisfatória da entrega dos produtos.

a.5) Os atestados que não tiverem todas estas informações poderão ser acompanhados de seus respectivos contratos, e sendo o contratante pessoa jurídica de direito privado, o contrato deverá vir com firma reconhecida do contratante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital..

b) Apresentar Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, vigente para data do certame.

9.8. Declarações: O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.16. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS, CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.1. **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:** Qualquer pessoa física ou jurídica



poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimento ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, desde que devidamente protocolada via plataforma eletrônica, em campo específico do Comprasnet, (em caso de inoperância da plataforma eletrônica, ou falha do sistema, poderá ser enviado para o e-mail: pregao@horizonte.ce.gov.br), que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1. O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de Horizonte;

10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Horizonte, dentro do prazo editalício;

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4. O pedido, com suas especificações;

10.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

10.4. A resposta do Município de Horizonte-Ce será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Horizonte, conforme disposto em Lei Municipal, e no site da Prefeitura Municipal de Horizonte, e constituirá aditamento a estas Instruções.

10.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Horizonte-Ce poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10.9. **RECURSOS:** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.10- A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

10.11- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.12- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.13- Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.14- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da



tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.15- O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.16- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Horizonte/CE, através das unidades gestoras, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Nº 058 de 30.12.15, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

12.1.1- Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

12.1.2- Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Horizonte/CE convocará os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e apresentar Alvará de Funcionamento em vigor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Horizonte/CE.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 12.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 12.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

12.2.4- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços no flanelógrafo da Prefeitura de Horizonte, conforme disposto em lei municipal, e no site da Prefeitura Municipal de Horizonte.

12.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Nº 058 de 30.12.15.

12.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.

12.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Horizonte/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de



condições.

12.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Horizonte/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no flanelógrafo da Prefeitura de Horizonte, conforme disposto em lei municipal, e no site da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br, e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

12.9. O Município de Horizonte/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Município de Horizonte/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores aos valores máximos admitidos para a capital do estado do Ceará, divulgados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) através do SLP (Sistema de Levantamento de Preços) com a síntese de preços praticados no Ceará, registrados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Index.aspx. A escolha pelo preço referencial da capital do estado do Ceará se deu em virtude de que no Sistema de Levantamento de Preços da ANP não existe o valor de referência para o município de Horizonte, sendo a capital do estado o município mais próximo deste. No entanto, esta estimativa de preços de referência do Sistema de Levantamento de Preços da ANP, não poderá ser superior ao preço de mercado local, onde este poderá ser apurado através da média de preços pesquisados nos postos de combustíveis do próprio município de Horizonte.

12.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Horizonte/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.14.1- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Nº 058 de 30.12.15.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

13.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada



do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos casos permitidos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e verificará a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, anexando aos autos do processo os resultados obtidos.

13.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Em caso de desabastecimento de combustíveis no posto revendedor da CONTRATADA, por período maior que um dia de expediente, poderá a critério da administração, haver a subcontratação, devendo a CONTRATADA obrigatoriamente indicar outro posto revendedor de combustível, por ela autorizada, com Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, localizado no raio de até 10 (DEZ) KM da sede do município de Horizonte, para suprir o abastecimento da frota municipal da CONTRATANTE, enquanto regularizar a situação do desabastecimento no posto próprio, sendo este de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como o faturamento respectivo mantido o preço contratado.

14. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

14.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;



b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

15.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

15.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

15.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4- razões de interesse público; e

15.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

16.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.



16.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Horizonte – CE.

16.7. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3222.0583 das 07h30min às 12h00min, ou diretamente na Sede da Comissão Permanente de Pregão de Horizonte, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-Ce, CEP 62.880-060.

16.8. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, na Sede da Comissão Permanente de Pregão de Horizonte, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

16.8.1- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site do Comprasnet - www.comprasnet.gov.br, e ainda no site da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br.

16.9. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas propostas.

16.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

16.11. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo na Sede da Comissão Permanente de Pregão de Horizonte, conforme disposto em lei municipal, no site da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br, no site do TCE/CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, e no site do Comprasnet - www.comprasnet.gov.br.

Horizonte-CE, 26 de outubro de 2023.

Diego Luis Leandro Silva
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Horizonte



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2011, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI 10.711/2003 E DECRETO Nº 10.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

- 1.1. A licitação será julgada por **LOTE/GRUPO**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: www.comprasnet.gov.br.
- 1.4. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Planejamento e Administração.
- 1.5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria de Planejamento e Administração, Gabinete do Prefeito; Secretaria de Finanças; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Esporte e Lazer; Fundo Municipal de Seguridade Social - FUNSEG; Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social; Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte; Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos; Controladoria Geral do Município.

2. DA JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida tem por finalidade o perfeito cumprimento das funções institucionais. Para tanto, a aquisição de combustíveis, destinadas a veículos que façam viagens internas e externas mostra-se primordial e, nesse sentido, tem por finalidade atender as demandas das unidades gestoras, suprimindo as necessidades da frota de veículos (própria e locada), dando suporte ao bom desempenho no dia a dia de trabalho dos funcionários bem como o atendimento à população.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM FORMAÇÃO DE LOTES/GRUPOS E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram calculados tendo como base os valores máximos admitidos para a capital do estado do Ceará, divulgados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) através do SLP (Sistema de Levantamento de Preços) com a síntese de preços praticados no Ceará, registrados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Index.aspr. A escolha pelo preço referencial da capital do estado do Ceará se deu em virtude de que no Sistema de Levantamento de Preços da ANP não existe o valor de referência para o município de Horizonte, sendo a capital do estado o município mais próximo deste.



LOTE/GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1.	GASOLINA COMUM	LITRO	573.250	R\$ 6,49	R\$ 3.720.392,50
2.	ETANOL HIDRATADO	LITRO	20.000	R\$ 5,19	R\$ 103.800,00
3.	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	697.450	R\$ 6,79	R\$ 4.735.685,50
VALOR GLOBAL LOTE/GRUPO 01				R\$ 8.559.878,00	

3.2. Valor Estimado Global: **R\$ 8.559.878,00** (oito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais).

3.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE LOTES/GRUPOS

3.3.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO.**

3.3.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes/grupos são similares, minimizando a cotação de itens de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote/grupo na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES/GRUPOS, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

3.3.3. A divisão em cotas para ME e EPP, conforme regulamenta a Lei Federal nº 123/2006, art. 48, inciso III, neste certame prejudicaria a padronização do objeto, a natureza do objeto neste caso não pode ser dividida e o resultado final deve ser igual, portanto, para este certame não haverá divisão dos itens em cotas.

3.3.4. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/grupo, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório, o qual será parte integrante do Edital.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicará os quantitativos a serem realizados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compras emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou



do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras, o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a sua entrega.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços realizados.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os combustíveis deverão ser entregues imediatamente, após ordem de abastecimento emitida pela contratante, diretamente nas bombas de combustíveis do estabelecimento da contratada, sendo que este deverá obrigatoriamente estar localizado no raio de 10 (DEZ) KM da sede do município de Horizonte.

4.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.3. Os produtos deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Marca/Fabricante;

5.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e



transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.7. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, inclusive quanto ao objeto social, bem como, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

d) SICAF;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 9.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não apresentarem os documentos de habilitação junto Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que, ainda que apresentados, não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica.

6.4. Habilitação Jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
 - a1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.
- b) Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - b1) Entende-se por “valor estimado da contratação” como o valor final vencido pelo licitante.
 - b2) Havendo mais de um lote/grupo vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito na alínea “b” será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens e a sequência procedida.



6.7. Qualificação Técnica:

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital;

a.2) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

a.3) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

a.4) O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

1) Nome do contratado e do contratante;

2) Identificação do contrato com número, data, período e com tipo ou natureza do objeto;

3) Produtos fornecidos com quantitativos;

4) Declaração satisfatória da entrega dos produtos.

a.5) Os atestados que não tiverem todas estas informações poderão ser acompanhados de seus respectivos contratos, e sendo o contratante pessoa jurídica de direito privado, o contrato deverá vir com firma reconhecida do contratante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital.

b) Apresentar Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, vigente para data do certame.

6.8. Declarações: O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.16. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância



dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, **nas dotações orçamentárias das unidades gestoras contratantes**.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS: A Fiscalização dos Contratos será exercida pelos servidores: Ângela Maria dos Santos Castro - **Gabinte do Prefeito**; Maria Regina Targino dos Santos - **Secretaria de Planejamento e Administração**; Regilene da Silva Sousa - **Secretaria de Finanças**; Francisco Carlos da Silva - **Secretaria de Saúde**; José Aécio Ferreira da Silva Júnior - **Secretaria de Educação – FME e FUNDEB**; Antônio Adairton Oliveira Guerra - **Secretaria de Cultura e Turismo**, Ana Celia Rodrigues Pereira - **Fumseg - Fundo Municipal de Seguridade Social**; Deyvison Martins Gonzaga - **Secretaria de Esporte e Lazer**; Antonísia Alves Lacerda - **Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social**, e **Fundo Municipal de Assistência Social**; Vinícios Alencar Muniz - **Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte**; Washington Luís Soares dos Santos - **Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos**, especialmente designados pelos Ordenadores de Despesas, os quais deverão exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.



11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Abastecer os veículos imediatamente, após ordem de abastecimento emitida pela contratante, diretamente nas bombas de combustíveis do estabelecimento da contratada, sendo que este deverá obrigatoriamente estar localizado no raio de 10 (DEZ) KM da sede do município de Horizonte.

11.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b) Aprovar o local e determinar o horário em que deverão ser fornecidos os combustíveis.

c) Manter preposto da Contratante no local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30



(trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

12.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4- razões de interesse público; e

12.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.

Horizonte/CE, 02 de outubro de 2023.

Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário de Planejamento e Administração
Gerenciador do Registro de Preços
Antônia Kátia Oliveira Maia
Chefe de Gabinete do Prefeito
Maria Eleiziane Batista de Lima
Secretária de Finanças

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano I | Edição nº 81

Página 33 de 54



Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa
Secretária de Saúde
Rita de Cássia Martins Enéas Moura
Secretária de Educação
Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo
Rochellington Rocha de Oliveira
Secretário de Esporte e Lazer
Maria Velúcia Nogueira Lopes
Gestora do Fundo Municipal de Seguridade Social – FUNSEG
Marcelha Pinheiro de Melo
Secretária de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Luiz Gonzaga Da Costa Neto
Secretário de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte
Ricardo Dantas Sampaio
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos
Renê Cordeiro Gomes de Freitas
Controlador Geral do Município de Horizonte





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

NÚMERO DO PREGÃO: <<<N DO PROCESSO>>>

OBJETO: <OBJETO>

LOTE/GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
VALOR GLOBAL				R\$		

Prazo de Validade da Carta Proposta (conforme estabelecido em edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

OBSERVAÇÃO: Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de referência anexo I deste edital.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ - SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Horizonte/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000 - Horizonte - Ceará, através da **Secretaria Municipal de <<<SECRETARIA>>>**, neste ato representado pelo, Sr. <<<NOME DO SECRETÁRIO>>>, doravante denominado ORDENADOR DE DESPESAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ - SRP**, com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Municipal Nº 058 de 30.12.15, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) destinados a atender às necessidades das unidades gestoras do Município de Horizonte/CE, constante do anexo I do presente edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ - SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados nos anexos I e II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria de Planejamento e Administração**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos **anexos I e II** da presente ata de registro de preços, estando os preços das propostas de preços registrados por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo determinado pela secretaria gestora, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento nos local indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Horizonte/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de



condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras/Abastecimento por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 Os combustíveis deverão ser entregues imediatamente, após ordem de abastecimento emitida pela contratante, diretamente nas bombas de combustíveis do estabelecimento da contratada, sendo que este deverá obrigatoriamente estar localizado no raio de 10 (DEZ) KM da sede do município de Horizonte.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra/Recebimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Horizonte/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Horizonte/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Horizonte/CE – ÓRGÃO CONTRATANTE.

8.3. O Município de Horizonte/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Horizonte/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-



financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Horizonte/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Horizonte/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores aos valores máximos admitidos para a capital do estado do Ceará, divulgados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) através do SLP (Sistema de Levantamento de Preços) com a síntese de preços praticados no Ceará, registrados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Index.aspx. A escolha pelo preço referencial da capital do estado do Ceará se deu em virtude de que no Sistema de Levantamento de Preços da ANP não existe o valor de referência para o município de Horizonte, sendo a capital do estado o município mais próximo deste. No entanto, esta estimativa de preços de referência do Sistema de Levantamento de Preços da ANP, não poderá ser superior ao preço de mercado local, onde este poderá ser apurado através da média de preços pesquisados nos postos de combustíveis do próprio município de Horizonte.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Horizonte/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Horizonte/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Horizonte/CE.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Horizonte/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos/Execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



l) Comunicar imediatamente ao Município de Horizonte/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao Município de Horizonte/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Horizonte/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Horizonte/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.

p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes na entrega, a pedido da administração quando houver necessário.

q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Horizonte/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Horizonte/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Horizonte/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Horizonte/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Horizonte/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Horizonte/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.5. Em caso de desabastecimento de combustíveis no posto revendedor da CONTRATADA, por período maior que um dia de expediente, poderá a critério da administração, haver a subcontratação, devendo a CONTRATADA obrigatoriamente indicar outro posto revendedor de combustível, por ela autorizada, com Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, localizado no raio de até 10 (DEZ) KM da sede do município de Horizonte, para suprir o abastecimento da frota municipal da CONTRATANTE, enquanto regularizar a situação do desabastecimento no posto próprio, sendo este de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como o faturamento respectivo mantido o preço contratado.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE obriga-se a:

a) Aprovar o local e determinar o horário em que deverão ser fornecidos os combustíveis.

b) Manter preposto da Contratante no local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os



preços que forem iguais ou inferiores aos valores máximos admitidos para a capital do estado do Ceará, divulgados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) através do SLP (Sistema de Levantamento de Preços) com a síntese de preços praticados no Ceará, registrados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Index.aspx. A escolha pelo preço referencial da capital do estado do Ceará se deu em virtude de que no Sistema de Levantamento de Preços da ANP não existe o valor de referência para o município de Horizonte, sendo a capital do estado o município mais próximo deste. No entanto, esta estimativa de preços de referência do Sistema de Levantamento de Preços da ANP, não poderá ser superior ao preço de mercado local, onde este poderá ser apurado através da média de preços pesquisados nos postos de combustíveis do próprio município de Horizonte.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Municipal Nº 058 de 30.12.15.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Horizonte/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Horizonte/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Horizonte/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a proposta de preços;

c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;

d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas <JULGAMENTO>.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Horizonte/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Horizonte/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Horizonte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte/CE, <<<DATA>>>

<<<NOME DO SECRETÁRIO>>>
Secretaria Municipal de <<<SECRETARIA>>>
ORDENADOR DE DESPESAS
GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
Representante Legal
<<<CPF Nº.>>>
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº. _____
2. _____ CPF Nº. _____

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano I | Edição nº 81

Página 42 de 54



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

ANEXO I – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº.: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
EMAIL: ____
REPRESENTANTE: ____
RG Nº.: ____
CPF Nº.: ____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano I | Edição nº 81

Página 43 de 54



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

ANEXO II – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____, celebrada entre o Município de Horizonte/CE e a EMPRESA _____ - CNPJ _____, cujos preços estão a seguir registrados por item.

LOTE/GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$		





ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, E DO
OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da **Secretaria Municipal de <<<SECRETARIA>>>**, neste ato representado pelo Sr. <<<NOME DO SECRETÁRIO>>>, Gestor da **Secretaria Municipal de <<<SECRETARIA>>>**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº _____ - **SRP**, cujo objeto é a <OBJETO>, com Ata de Registro de Preços nº _____ em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as especificações detalhadas no Anexo I deste contrato:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-Ce.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia de de, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos casos permitidos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da **Secretaria Municipal de <<<SECRETARIA>>>**:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação	Projeto de Atividade	Fonte	Elemento de Despesa

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Abastecer os veículos imediatamente, após ordem de abastecimento emitida pela contratante, diretamente nas bombas de combustíveis do estabelecimento da contratada, sendo que este deverá obrigatoriamente estar localizado no raio de 10 (DEZ) KM da sede do município de Horizonte.

6.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.4. Em caso de desabastecimento de combustíveis no posto revendedor da CONTRATADA, por período maior que um dia de expediente, poderá a critério da administração, haver a subcontratação, devendo a CONTRATADA obrigatoriamente indicar outro posto revendedor de combustível, por ela autorizada, com Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, localizado no raio de até 10 (DEZ) KM da sede do município de Horizonte, para suprir o abastecimento da frota municipal da CONTRATANTE, enquanto regularizar a situação do desabastecimento no posto próprio, sendo este de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como o faturamento respectivo mantido o preço contratado.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b) Aprovar o local e determinar o horário em que deverão ser fornecidos os combustíveis.

c) Manter preposto da Contratante no local da entrega desde que observadas as normas de segurança.



d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e



condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor(a) _____, especialmente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte/CE, _____.

<<<SECRETÁRIO(A)>>>

Secretário(a) Municipal de <<<SECRETARIA>>>

CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____

Sr(a). _____ CPF: n.º _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano I | Edição nº 81

Página 48 de 54



ANEXO I DO CONTRATO Nº. _____

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, UNIDADES DE MEDIDAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM

Este documento é parte integrante do CONTRATO Nº. _____, celebrada entre o Município de Horizonte/CE e a EMPRESA _____ - CNPJ _____, cujos preços estão a seguir especificados por item.

LOTE/GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
1.	GASOLINA COMUM	LITRO			R\$	R\$
2.	ETANOL HIDRATADO	LITRO			R\$	R\$
3.	ÓLEO DIESEL S10	LITRO			R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$		





Extrato do 3º Aditivo ao Contrato Nº 2023.02.09.2; PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** e a empresa VITORIANO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº **45.314.450/0001-97; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado nos termos do Art. 57, §§1º e 2º e Art. 65, Inciso I, “alínea b”, e § 1º, todos da Lei nº 8.666/93, e nos termos das Cláusulas Quarta e Sétima do contrato original, em conformidade com o parecer jurídico e justificativa técnica em anexo; **OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO CATOLÉ (MOISEIZÃO), LOCALIZADO NA RUA JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, 125, CATOLÉ, SEDE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO; **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir de 13 de outubro de 2023 até 12 de novembro de 2023, nos termos do Art. 57, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93, e nos termos da Cláusula Quarta do contrato original. Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 20.134,49 (vinte mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, bem como, fica suprimido do contrato o valor de **R\$ 3.644,58 (três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavo)**, resultando o valor líquido deste aditivo em R\$ 16.489,91 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), representando alteração quantitativa contratual correspondente a 30,81% (trinta vírgula oitenta e um centavos), ficando o valor do contrato atualizado em R\$ 923.569,39 (novecentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais trinta e nove centavo), nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º e Art. 65, Inciso I, “alínea b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e nos termos da Cláusula Sétima do contrato original; **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo; **DATA DO ADITIVO:** 10 de outubro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Rochellington Rocha de Oliveira e Ester Albino Vitoriano.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano I | Edição nº 81

Página 50 de 54

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Estado do Ceará, Câmara Municipal de Horizonte – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº **2023.10.23.1-PP** – ABERTURA: 14 de novembro de 2023 às 09:00 horas. JULGAMENTO: menor preço global. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em veiculação de publicidade legal, para prestar serviços de publicações oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual e no Diário Oficial do Estado do Ceará de interesse da Câmara Municipal de Horizonte/CE**, conforme especificações contidas no termo de referência e edital. Informações: Av. Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE ou licitacaocamaradehorizonte@gmail.com ou (85) 99860-9801, de 08h00min às 14h00min. Samara Ferreira de Almeida – Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023.

- **Imprensa Oficial da Câmara Municipal:** Quadro de Avisos e Publicações da CMH

- **Sítio do TCE:** www.tce.ce.gov.br

- **Sítio Oficial da Câmara Municipal de Horizonte:**
<https://www.horizonte.ce.leg.br/>

Jornal de Grande Circulação: [O POVO](#)

Diário Oficial do Estado do Ceará: [DOE/CE](#)

Diário Oficial do Município de Horizonte: [DOM/Horizonte](#)

Horizonte/CE, 25 de outubro de 2023.

Samara Ferreira de Almeida
Pregoeira oficial da Câmara Municipal de Horizonte

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano I | Edição nº 81

Página 51 de 54



Estado do Ceará, Câmara Municipal de Horizonte – Aviso de Licitação – Pregão Presencial N° 2023.10.23.1-PP – ABERTURA: 14 de novembro de 2023 às 09:00 horas. JULGAMENTO: menor preço global. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em veiculação de publicidade legal, para prestar serviços de publicações oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual e no Diário Oficial do Estado do Ceará de interesse da Câmara Municipal de Horizonte/CE**, conforme especificações contidas no termo de referência e edital. Informações: Av. Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE ou licitacaocamaradehorizonte@gmail.com ou (85) 99860-9801, de 08h00min às 14h00min. Samara Ferreira de Almeida – Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023.

- **Imprensa Oficial da Câmara Municipal:** Quadro de Avisos e Publicações da CMH
 - **Sítio do TCE:** www.tce.ce.gov.br
- **Sítio Oficial da Câmara Municipal de Horizonte:** <https://www.horizonte.ce.leg.br/>

Jornal de Grande Circulação: O POVO

Diário Oficial do Estado do Ceará: DOE/CE

Diário Oficial do Município de Horizonte: DOM/Horizonte

Horizonte/CE, 25 de outubro de 2023.

Samara Ferreira de Almeida
Pregoeira oficial da Câmara Municipal de Horizonte

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano I | Edição nº 81

Página 52 de 54



ESTADO DO CEARÁ, MUNICÍPIO DE HORIZONTE, CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE – **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.15.1** da adesão nº 2023.03.01.1-CA, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o **Nº 2022.12.01.1-SRP. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE E A PROPONENTE MELO AMORIM TURISMO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.277.981/0001-80. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE. DO OBJETO DO ADITIVO: JUSTIFICATIVA: acréscimo de valor do item ao contrato diante da necessidade de aquisições de passagens aéreas da própria Câmara Municipal de Horizonte, de forma que o item contratado se demonstrou insuficiente para suprir as necessidades desta Casa Legislativa. DO ACRÉSCIMO DE VALORES: A alteração ora firmada resultará em acréscimo quantitativo de serviços do objeto contratual, no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** do contrato, o que corresponde ao acréscimo de **R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais)** ao valor total do contrato a ser pago, pelo incremento de serviços a contratada, conforme justificativas anexas, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, Alterada e Consolidada, alínea “c)”, do item 6.2.2, da cláusula 6ª (sexta), tendo em vista o acréscimo quantitativo de serviços, a necessidade e a importância da manutenção da continuidade dos serviços contratados. PRAZO DE VIGÊNCIA: **15 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE E MELO AMORIM TURISMO EIRELI – Rhuanna Cinthia de Carvalho Melo Amorim, REP. LEGAL. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO DE CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2023. INFORMAÇÕES: AV. FRANCISCO EUDES XIMENES, 123, CENTRO, HORIZONTE/CE OU LICITACAOCAMARADEHORIZONTE@GMAIL.COM OU (85) 99860-9801, DE 08H00MIN ÀS 14H00MIN. SAMARA FERREIRA DE ALMEIDA – PREGOEIRA.****

A SER PUBLICADO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023.

- **Imprensa Oficial da Câmara Municipal:** Quadro de Avisos e Publicações da CMH.
- **Imprensa Oficial do Município de Horizonte/CE:** Diário Oficial do Município de Horizonte/CE – DOM, Horizonte/CE.

HORIZONTE/CE, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano I | Edição nº 81

Página 53 de 54



Av. Francisco Eudes Ximenes, 123 - Centro - Horizonte/CE - CEP: 62.880-078
PABX: 85 3336.1101 - FAX: 85 3336.1130 | CNPJ: 02.121.797/0001-00 - CGF: 06.920.446-2

📧 @cmhorizonteoficial 📱 câmaramunicipaldehorizonte-poderlegislativo 📧 contatos@horizonte.ce.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano I | Edição nº 81

Página 54 de 54

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE HORIZONTE

Licitações e Contratos

Extrato



FUNDO MUNICIPAL DE
SEGURIDADE SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE HORIZONTE
ESTADO DO CEARÁ



EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Tendo presente o Relatório de Julgamento e resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.10.1**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria administrativa junto ao Fundo de Seguridade Social de Horizonte/CE, visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos administrativos, Conforme Especificações Detalhadas no Projeto Básico**, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.10.1**, tipo menor preço global, e **ADJUDICO** o objeto à empresa **RH MAIS INFORMÁTICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.655.731/0001-87, com o valor global de **R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)**. Horizonte/CE, 27 de outubro de 2023. Maria Velúcia Nogueira Lopes, Presidente do Conselho Gestor do Fumseg e Ordenadora de Despesas.